



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

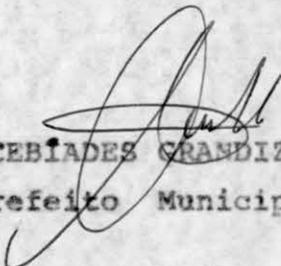
LEI Nº 1.135, de 27 de dezembro de 1.989.

Dispõe sobre remissão de dívida ativa.

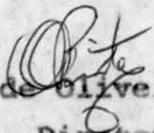
ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 26 de dezembro de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Campo Limpo Paulista autorizado a remissão da Dívida Ativa remanescente e relativa a cobrança da extensão da rede de água e esgoto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


Odete de Oliveira Pinto
Diretora

Q.P.M.C.-02/90